



LEI Nº 4.319 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1989

PUBLICADO	
Diário Oficial nº	219
Data:	27 / 11 / 89
	<i>Assinatura</i>
	Assinatura

"RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE DENOMINADA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DAS MÃES DE INHUMA".

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Entidade denominada "Associação Comunitária das Mães de Inhuma", com sede e foro no Município de Inhuma, no Estado do Piauí.

Art. 2º - À Entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 27 de NOVEMBRO de 1989.

Paulino Pereira
GOVERNADOR DO ESTADO

Paulino Pereira
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.319 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1989

PUBLICADO
 Diário Oficial nº 219
 Data: 27 / 11 / 89
Assis
 Assinatura

"RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE DENOMINADA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DAS MÃES DE INHUMA".

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Entidade denominada "Associação Comunitária das Mães de Inhuma", com sede e foro no Município de Inhuma, no Estado do Piauí.

Art. 2º - À Entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 27 de NOVEMBRO de 1989.

Assis
GOVERNADOR DO ESTADO

Assis
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE GOVERNO